

De:	licitacoes@daeb.com.br
Para:	Felipe Veronez <felipe.veronez@neofacilidades.com.br>
Data:	Seg, Mai 11, 2020, 12:06
Assunto:	Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO 07/2020
Anexos:	image002.png, image.png

Prezados(as),

Conforme transcrição abaixo, no seu caso, apenas a apresentação do CAGE, com validade para participação na licitação, dispensa a apresentação do balanço patrimonial (item a) e Formulário ANÁLISE CONTÁBIL DE CAPACIDADE FINANCEIRA (item b):

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados pelo Contabilista e Titular ou Representante Legal da entidade, ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS, **vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses, da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes, elaborados pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE e adotados no âmbito da Administração Pública Estadual pelo Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996.

b) Formulário ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA LICITANTE – ACF (ANEXO II do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC (ANEXO I do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a TABELA DE DECIL, seção “N” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a NOTA DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA igual ou superior a 2,0 (dois);

c) **A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa do Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado- CAGE, respeitando seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos as alíneas “a” e “b” supra;**

Cíntia Irala
Licitações
Departamento de Agua Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB
CNPJ: 90.940.172/0001-38
Fone: (53) 3240-7800 R. 208/221

Em Seg, Mai 11, 2020 às 11:23, Felipe Veronez <felipe.veronez@neofacilidades.com.br> escreveu:

Prezada Comissão de Licitação ,

Bom dia,

A empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, nome fantasia de NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, vem, requerer Esclarecimento do Edital PREGÃO ELETRONICO 07/2020, que segue abaixo:

Quanto apresentação do certificado de capacidade técnica nos documentos de habilitação, a empresa possui cadastro vigente ao CAGE, com data válida para sua participação, porém o balanço inserido no certificado se refere ao exercício de 2018. Vale ressaltar, que por conta da Instrução Normativa RFB 1.420/2013 as empresas tributadas com base no lucro real obrigatoriamente devem utilizar o SPED, assim sendo, o prazo para apresentação da formalização de cada exercício do balanço patrimonial, passa a ser o último dia útil do mês de maio do ano seguinte. Dessa maneira estamos corretos em apresentar o certificado vigente com o exercício de 2018?

Informamos ainda, haver uma nova solicitação junto ao CAGE do Estado do Rio Grande do Sul, para atualização dos dados desde da data de 05/05/2020, porém, o referido documentos encontra-se em análise do setor responsável, para emissão de um novo certificado de capacidade financeira.

Att.

Felipe Veronez | Licitação



Tel: (11) 3631-7730
neofacilidades.com.br
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000